



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº ~~15457~~ **15457**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede Licença Remunerada para a servidora
FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 420, de 9 de janeiro de 2008, e conforme o que consta no Processo nº 001.2201.21203-00/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Licença Remunerada, até 31 de dezembro de 2010, a servidora **FÁTIMA DO NASCIMENTO VARELA**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula nº 300027632, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para freqüentar o Programa de Pós-Graduação Mestrado Acadêmico em Letras, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR.

Art. 2º Fica a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação comprovante da freqüência do curso, sob pena de suspensão automática do benefício, conforme dispõe a lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de outubro de 2010, 122º da República.

JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração